



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, para atender à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço ambulatorial durante a realização do evento FINECAP/2024 conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Conforme especificações e quantidades abaixo discriminados no item 3.0.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) é um dos eventos mais importantes e tradicionais da região. Realizada anualmente na cidade de Pau dos Ferros, a FINECAP atrai um público numeroso, composto por residentes locais, visitantes de municípios vizinhos e turistas de outras partes do estado e do país. O evento, além de ser um marco cultural e social, desempenha um papel crucial na dinamização da economia local, fomentando o comércio, turismo, e o setor de serviços. A FINECAP fortalece a identidade cultural da região, promove intercâmbio cultural, e impulsiona o desenvolvimento econômico ao atrair investimentos e gerar oportunidades de negócios para os empreendedores locais.

2.2. A prestação de serviços médicos durante a FINECAP já é uma prática consolidada em edições anteriores, tendo sido realizada com sucesso, garantindo segurança e suporte médico aos participantes do evento. Em eventos de grande porte como a FINECAP, a presença de uma estrutura ambulatorial equipada e bem gerida é indispensável, uma vez que oferece um atendimento imediato e qualificado em casos de emergências médicas. Esse serviço tem sido fundamental para assegurar a integridade física dos participantes, colaboradores e visitantes, minimizando os riscos inerentes a eventos de grande magnitude.

2.3. Considerando que a FINECAP atrai milhares de pessoas durante os dias de sua realização, é imperativo que o evento conte com uma estrutura de serviços médicos de pronto atendimento, composta por uma equipe qualificada, incluindo médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro. Eventos com alta concentração de pessoas apresentam riscos à saúde e segurança do público, como desidratação, mal súbito, acidentes, e outras



emergências médicas. A disponibilidade de um serviço ambulatorial no local permite a prestação de socorro imediato, garantindo que qualquer situação de emergência seja tratada com a rapidez e eficiência necessárias, o que pode ser determinante para a preservação da saúde e da vida dos participantes.

2.4. Cabe salientar, que atualmente o município não dispõe de plantonistas médicos e enfermeiros disponíveis para serem deslocados para eventos. O quadro de profissionais de saúde está destinado a atender as demandas da rede pública, como unidades básicas de saúde, pronto-atendimento e emergências, que não podem ser desassistidos.

2.5. Deslocar esses profissionais médicos, não plantonistas, para eventos poderia comprometer a qualidade do atendimento à população nas unidades de saúde municipais. Manter os profissionais em seus postos assegura a continuidade do serviço público de saúde sem prejuízo.

2.6. Empresas especializadas oferecem o serviço que pode ser adaptado às necessidades específicas do evento, ajustando o número de profissionais e o tipo de atendimento de acordo com o porte e perfil do público.

2.7. Além disso, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos assegura que o evento atenda a todas as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, proporcionando tranquilidade tanto para os organizadores quanto para o público presente.

2.8. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a FINECAP é justificada pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a realização de um evento seguro e organizado. A relevância socioeconômica da FINECAP para Pau dos Ferros e região, aliada à experiência bem-sucedida de anos anteriores, reforça a importância desta contratação, que visa assegurar que o evento continue sendo um marco de excelência e segurança para todos os envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Equipe plantonista com médico, enfermeiro e técnico em enfermagem, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 (TRÊS) MÉDICOS	DIÁRIA	4	R\$ 2.233,00	R\$ 8.932,00
02	06 (SEIS) ENFERMEIROS	DIÁRIA	08	R\$ 1.117,00	R\$ 8.936,00
03	08 (OITO) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	DIÁRIA	12	R\$ 559,00	R\$ 6.708,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 24.576,00

3.2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.3. O serviço a ser contratado é de fornecimento único, considerando ser necessário apenas durante a realização do evento FINECAP/2024, entre os dias 12/09/2024 a 15/09/2024.

4. DO PROCESSO – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. No caso destes autos a contratação para o fornecimento se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor. O artigo 75, inciso II, da referida lei, especifica que:

- Para compras e serviços, o limite é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

- Para compras e serviços não relacionados a obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

4.4. No caso deste processo, a contratação de empresa para atendimento ambulatorial está dentro do limite estabelecido para compras e serviços, conforme pesquisa



mercadológica e propostas anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2. O serviço será realizado por profissionais conforme abaixo:

- a) Equipe de plantonistas, composta por médico, enfermeiro e técnico em enfermagem;
- b) A equipe deverá estar disponível nos dias e horário, em local determinado pela secretária demandante, para o atendimento ambulatorial ao público presente no evento FINECAP/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

SUSTENTABILIDADE:

6.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



6.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.3. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

6.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.7. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6.8. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado;

6.9. Registro da empresa no Conselho de medicina;

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

SUBCONTRATAÇÃO



6.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7.7 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor da SESAU criado com a referida função.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:

- 9.1.1.** Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 9.1.2.** FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 9.1.3.** Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;



9.1.4. Cartão de CNPJ.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor estimado foi mensurado na pesquisa de preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.



14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

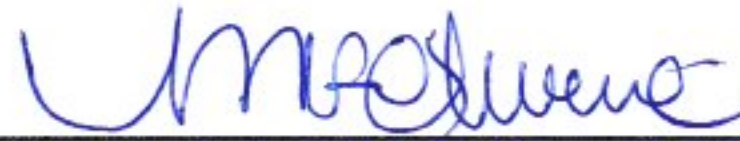
Pau dos Ferros/RN, 06 de setembro de 2024.



MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE